



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0893 / 003 / 00000287-0

Conta destino: 0935 / 013 / 00001288-8

Nome destinatário: VIVIAN ROCHA DE ASSIS

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 1.439,61

Data de débito: 10/06/2019

Data/hora da operação: 10/06/2019 08:43:28

Código da operação: 086732

Chave de segurança: P3QV7RZZXVH2C2Y1

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50		02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM		04 Bairro ELDORADO	
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448				09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00		
10 PIS/PASEP 127.35820.10-8		11 Nome VIVIAN ROCHA DE ASSIS NEIVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Vinte e Oito, 185				13 Bairro Tropical	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.070-340	17 CTPS (nº, série, UF) 0098153/00105 - MG	18 CPF 012.583.516-76	
19 Data de Nascimento 10/02/1981	20 Nome da Mãe VERA LUCIA DA ROCHA ASSIS				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 003 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada					
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado					
23 Remuneração Mês Ant. 2.100,00	24 Data de Admissão 07/03/2019	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 04/06/2019	27 Cód. Afastamento PD0	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01			
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG				

DADOS DO CONTRATADO

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 4/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	280,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 3/12 Avos	525,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 3/12 Avos	525,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	175,00	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.505,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	22,40	112.2 Prev Social - 13º Salário	42,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,99
				TOTAL DEDUÇÕES	65,39
				VALOR LÍQUIDO	1.439,61

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 127.35820.10-8	11 Nome VIVIAN ROCHA DE ASSIS NEIVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 0098153/00105 - MG	18 CPF 012.583.516-76	19 Data de Nascimento 10/02/1981	20 Nome da Mãe VERA LUCIA DA ROCHA ASSIS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 07/03/2019	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 04/06/2019	27 Cód. Afast. PD0	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.439,61, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem / 13 de junho de 2019

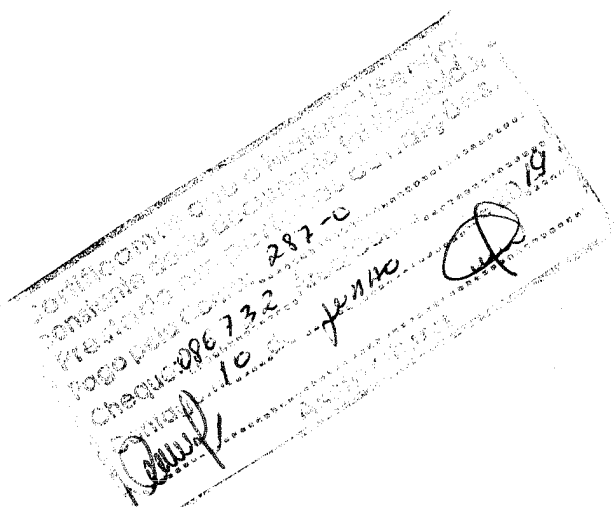
BRamo

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Neira

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).